



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 06/2022 – Atividades de Extensão

O Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso, em cumprimento das suas atribuições, dispõe sobre as normas para Atividades de Extensão para os discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental da UFSC, no Campus Sosígenes Costa, Porto Seguro- Bahia

Art. 1º A atividade de extensão é entendida como atividade interdisciplinar, educativa, cultural, científica e política que promove a interação transformadora entre a UFSC e outros setores da sociedade executadas em consonância com as diretrizes de extensão do Ministério da Educação, a resolução de curricularização da extensão na UFSC e do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM).

Art. 2º Serão válidas para o cômputo de créditos e/ou carga horária, as atividades de extensão, que se constituam como enriquecedoras e implementadoras do perfil formativo do Curso, sem que se confundam com as atividades obrigatórias e de ensino e atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

I – São consideradas atividades de extensão aquelas evidenciadas nas categorias descritas na Resolução de Extensão da UFSC, a saber: componentes curriculares de Extensão (CCEX) e atividades curriculares de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e produtos).

II – São consideradas atividades de extensão aquelas desenvolvidas pelos estudantes de forma ativa, de modo a fazer intervenção sobre algo, para algo ou alguém, ou ainda, a elaboração de produtos de utilidade ampla, não sendo, portanto, participantes expectadores da atividade mais sim o sujeito protagonista dela. III - Aquelas voltadas para a interação transformadora entre a UFSC, instituições diversas e comunidades, mediadas por processos científicos, culturais, pedagógicos, tecnológicos e artísticos, pautadas na troca dialógica entre os conjuntos de saberes e práticas produzidas pelos vários universos sociais, entre eles, as comunidades do sul da Bahia, estudantes, docentes e técnicos.

§1. A comprovação de produtos poderá ser realizada a partir de declaração emitida pelo responsável da produção (orientador, professor, pesquisador, organizador, editor e afins), devidamente assinada, ficando o declarante responsável pelas informações prestadas. O produto construído também deverá ser anexado com a declaração no ato da comprovação.

§2. O estudante deverá apresentar os certificados/comprovantes com a carga horária realizada na ação sendo que sua atuação deverá ser especificada.

Art. 3º As atividades e as respectivas cargas horárias serão computadas de acordo com os critérios expressos no barema abaixo, expresso segundo a resolução vigente do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM).

Art. 4º As atividades de extensão podem ter carga horária diária, mensal ou anual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso pelo discente, como um dos requisitos de integralização curricular.

Art. 5º As atividades de extensão deverão corresponder ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do curso de graduação, equivalente a 483 horas.

Parágrafo único - Para estudante que ingressem nas Engenharia Sanitária a partir do regime de ciclos da UFSC, o curso aceitará a carga horária total de atividades de extensão dos cursos de primeiro ciclo, desde que registrado no histórico escolar do respectivo curso, devendo observar a necessidade de complementação da carga horária total no curso de segundo ciclo, conforme Art. 11 da Resolução n. 25/2021 da UFSC.

Art. 6º Dos Componentes Curriculares de Extensão (CCEX)

I - Da carga horária total de extensão exigida no PPC para a integralização curricular, o/a estudante poderá cursar até o limite de 50% na modalidade Componentes Curriculares de Extensão (CCEX).

II - No Sistema de gestão acadêmica, o CCEX estará disponível no Módulo de Graduação e também deverá ser cadastrado no Módulo de Extensão, no momento de sua oferta.

§ 1º O cadastro no Módulo de Extensão será feito pelo/a docente responsável pelo CCEX, em forma de Projeto, conforme a resolução que regulamenta as atividades de extensão, devendo ser finalizado no sistema em até 30 dias após o seu término.

§ 2º O projeto cadastrado no Módulo de Extensão terá a mesma carga horária do CCEX.

§ 3º Para facilitar o registro e a identificação, o CCEX e o projeto cadastrado no Módulo de Extensão deverão ter o mesmo título, sendo este último precedido pela sigla CCEX.

§ 4º A fim de não haver duplicação de registro de creditação, o/a estudante matriculado/a no CCEX não deverá ser registrado/a no projeto cadastrado no Módulo de Extensão para fins de certificação.

§ 5º Os CCEX estarão inseridos no Projeto Pedagógico do Curso e serão ofertados conforme demanda de planejamento acadêmico e disponibilidade docente.

Art. 7º Das Atividades Curriculares de Extensão (ACEX)

I - As ACEX serão creditadas no histórico acadêmico do/a estudante mediante a inserção de documentação comprobatória no Sistema de gestão acadêmica, sendo validadas pelo Colegiado de curso ao qual o/a estudante estiver vinculado/a.

II - Atividades de extensão realizadas em outros cursos, em outras Unidades Universitárias ou em instituições externas, públicas ou privadas, bem como em programas institucionais e acadêmicos diversos (PIBID, PET, Residência Pedagógica, estágios, núcleo de práticas e similares) ou provenientes de outras políticas públicas, podem ser creditadas, para fins de curricularização da extensão.

III. A ACEX que incluir algum tipo de prestação de serviço somente poderá ser creditada se houver a geração e compartilhamento, com a comunidade externa, de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos produzidos pela Universidade.

§ 1º Os serviços referidos no caput consistem em procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência ou cooperação técnica, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares.

§ 2º As atividades a que se refere o parágrafo anterior, quando envolverem financiamento externo, devem ser desenvolvidas após tramitação na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA), conforme normativas específicas.

Art. 8º Atividades de extensão desenvolvidas no TCC e Estágio Supervisionado não poderão ser aproveitadas como CCEX e ACEX.

Art. 9º Para o cômputo da carga horária a que se refere os parágrafos anteriores, será considerada a carga horária presente no certificado e/ou declarações, obedecidas as regras estabelecidas no barema.

Art. 10º A comprovação das atividades realizadas poderá ser feita a qualquer tempo pelo/a estudante, desde que tenha cumprido a carga horária total das atividades e se dará pela apresentação da documentação pertinente às Atividades de Extensão submetida de forma online por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

Parágrafo único. Em casos de ausências das funcionalidades do SIGAA, o colegiado de curso poderá receber a documentação por outro meio, e promoverá esforços para o devido registro e reconhecimento da carga horária.

Art. 11º Cada documento/certificado só poderá ser contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério, inclusive referente a outras resoluções e normativas do Curso.

Parágrafo único. Não é permitida a sobreposição de certificados de extensão para integralizar atividades complementares.

Art. 12º O estudante deverá submeter o ANEXO I desta resolução devidamente preenchido, assinalando as declarações de veracidade das informações.

I – Os campos de “Pontuação atribuída pelo avaliador” e “observações” são exclusivos de preenchimento do avaliador. Informações indicadas neste campo serão desconsideradas e análise poderá ser negada, retornando para correções.

II – Áreas não preenchidas no campo “Pontuação atribuída pelo discente” serão atribuídas valor zero, ainda que indicadas no formulário a atividade realizada ou o certificado esteja presente.

III – A função do avaliador será o de conferência das informações, validando ou retificando, e nunca de preenchimento ou complementação de informações.

IV – Cabe ao discente o correto preenchimento das informações e a busca por informações junto ao Colegiado de Curso.

V – Após a indicação da pontuação, o discente deverá organizar os certificados na mesma sequência indicada no barema.

VI – O formulário, o barema e os comprovantes (certificados e histórico escolar) deverão ser submetidos em único PDF.

Art. 13º Compete ao Colegiado de Curso definir o coordenador de extensão e a comissão de avaliação para a conferência do pedido de comprovação das atividades de extensão, emitindo parecer ao Colegiado de Curso, exceto em caso de aproveitamento de carga horária do primeiro ciclo, conforme o parágrafo único do art. 5º.

Art. 14º Para certificados sem carga horária, o seguinte critério será adotado: será verificado o período de realização da ação e para cada dia será contabilizada uma CH de 8 horas.

Art. 15º Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 16º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro - Bahia, 25 de abril de 2022.

**ANEXO I
BAREMA DE ATIVIDADE**

AÇÃO: CURSOS, MINICURSOS E OFICINAS				
ATUAÇÃO DO ALUNO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
membro/a da comissão organizadora;	Oficina	CH do certificado		
ministrante		CH do certificado		
como facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Workshop	CH do certificado		
ministrante		CH do certificado		
como facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Laboratório e treinamento	CH do certificado		
ministrante		CH do certificado		
como facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Outros	CH do certificado		
ministrante		CH do certificado		
como facilitador/a;		CH do certificado		
AÇÃO: EVENTOS				
ATUAÇÃO DO ALUNO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
membro/a da comissão organizadora;	Campeonato	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Ciclo de estudos	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Circuito	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Colóquio	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		

facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Concerto	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		

monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Conclave	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;		Conferência	CH do certificado	
ministrante;	CH do certificado			
palestrante,	CH do certificado			
monitor/a,	CH do certificado			
facilitador/a;	CH do certificado			
membro/a da comissão organizadora;	Congresso	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Conselho	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Debate	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Encontro	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Escola de férias	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		

membro/a da comissão organizadora;	Espetáculo	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Exibição pública	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		

facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Exposição	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Feira	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Festival	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Fórum	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Jornada	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Lançamento de publicações e produtos	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Mesa-redonda	CH do certificado		

ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Roda de conversa	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Roda dialógica	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		

membro/a da comissão organizadora;	Mostra	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Olimpíada	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Palestra	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Recital	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Semana de estudos	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Seminário	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		

monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;	Show	CH do certificado		
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;		Simpósio	CH do certificado	
ministrante;	CH do certificado			
palestrante,	CH do certificado			
monitor/a,	CH do certificado			
facilitador/a;	CH do certificado			
membro/a da comissão organizadora;	Torneio		CH do certificado	
ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		
membro/a da comissão organizadora;		Outros	CH do certificado	

ministrante;		CH do certificado		
palestrante,		CH do certificado		
monitor/a,		CH do certificado		
facilitador/a;		CH do certificado		

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATUAÇÃO DO ALUNO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
membro/a da comissão organizadora.	Esclarecimento, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência ou cooperação técnica, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares	CH do certificado		
prestador/a do serviço	Esclarecimento, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência ou cooperação técnica, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares	CH do certificado		

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PRODUTOS

ATUAÇÃO DO ALUNO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
Membro de equipe de projetos que envolvam contribuições na construção ou atualização de produtos educativos, culturais, comunicacionais, tecnológicos, dentre outros.	Livros	CH do certificado		
	Revistas	CH do certificado		
	Artigo técnico científico	CH do certificado		
	Vídeos	CH do certificado		
	Filmes	CH do certificado		
	Manuais	CH do certificado		
	Guias	CH do certificado		
	Jornais	CH do certificado		
	Boletins	CH do certificado		
	Anais	CH do certificado		
	Fascículos	CH do certificado		
	Relatórios	CH do certificado		
	Programas de rádio e televisão	CH do certificado		
	Jogos	CH do certificado		
	Modelos didáticos	CH do certificado		
	Peças teatrais	CH do certificado		
	Partitura	CH do certificado		
	Performances artísticas	CH do certificado		
Cartilhas	CH do certificado			
	Softwares	CH do certificado		
	CDs	CH do certificado		
	Outros	CH do certificado		
REGIME DE CICLOS: discentes que possuam carga horária de extensão em cursos de primeiro ciclo, devidamente registrada em histórico escolar.				
DOCUMENTO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
Histórico Escolar do curso de primeiro ciclo (Bacharelados e Licenciaturas interdisciplinares)	-			

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO

Art. 12º O estudante deverá submeter o ANEXO I desta resolução devidamente preenchido, assinalando as declarações de veracidade das informações.

- I – Os campos de “Pontuação atribuída pelo avaliador” e “observações” são exclusivos de preenchimento do avaliador. Informações indicadas neste campo serão desconsideradas e análise poderá ser negada, retornando para correções.
- II – Áreas não preenchidas no campo “Pontuação atribuída pelo discente” serão atribuídas valor zero, ainda que o certificado esteja presente.
- III – A função do avaliador será a de conferência das informações, validando ou retificando, e nunca de preenchimento ou complementação de informações.
- IV – Cabe ao discente o correto preenchimento das informações e a busca por informações junto ao Colegiado de Curso.
- V – Após a indicação da pontuação, o discente deverá organizar os certificados na mesma sequência indicada no barema.
- VI – O formulário, o barema e os comprovantes (certificados e histórico escolar) deverão ser submetidos em único PDF.

ANEXO II FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSAÃO

Item I. Declaração e parecer

Dados do solicitante	
Discente:	Matrícula:
Data de ingresso no curso:	
Curso:	
Eu, _____, solicito a análise das atividades de extensão, como requisito obrigatório para integralização do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, do Campus Universitário Sosígenes Costa, tendo pleno conhecimento das normas que regulamentam a atividades em questão, declarando ainda:	
<input type="checkbox"/> Todas os documentos comprobatórios são verdadeiros e obtidos a partir da participação nas atividades internas/externas durante o ingresso no curso.	
<input type="checkbox"/> Tenho ciência de que a falsificação de documentos implica em sanções e normativas institucionais, a qualquer tempo.	
Porto Seguro, ____ de _____ de _____, _____	
Assinatura por extenso	

Análise e parecer
Após conferência e análise do barema abaixo e seus respectivos documentos comprobatórios, indico o parecer
<input type="checkbox"/> Favorável a integralização das atividades de extensão.
<input type="checkbox"/> Desfavorável, por apresentar documentação incompleta e/ou incompatível com o total de carga horária
<input type="checkbox"/> Desfavorável, por _____
Horas validadas: _____.
Peço ao Colegiado do Curso que proceda os trâmites necessários a integralização curricular das atividades de extensão do discente.
Porto Seguro, ____ de _____ de _____, _____
Assinatura do avaliador.

ATENÇÃO: Anexar ao formulário o barema preenchido com a pontuação obtida e os certificados comprobatórios, na mesma sequência e em único PDF.



Emitido em 25/04/2022

NORMAS INTERNAS N° 2/2022 - CENGSA-CSC (11.01.06.01.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2022 09:33)

ANDRESA OLIVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3029098

(Assinado digitalmente em 26/04/2022 19:54)

ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES
COORDENADOR
3072612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: **2022**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **26/04/2022** e o código de verificação: **ef4224bb58**